



## SUMÁRIO

<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>1</b>
<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b> .....	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>4</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE ALTO PURUS</b> .....	<b>4</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS</b> .....	<b>6</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM</b> .....	<b>6</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE</b> .....	<b>7</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS</b> .....	<b>8</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO SOLIMÕES</b> .....	<b>8</b>
<b>FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL AWA</b> .....	<b>9</b>

## PRESIDÊNCIA

### PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 408, DE 10 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, nomeada pela Portaria nº 1.459 da Casa Civil da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FUNAI, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, em observância à Lei nº 1.081, de 13 de abril de 1950; à Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996; à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ao Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008; à Instrução Normativa FUNAI 32 de 21 de fevereiro de 2024; e à Resolução CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007. Resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo descrito a dirigir veículos oficiais que compõem a frota desta Fundação e veículos locados, nos termos de sua respectiva habilitação, no interesse de serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e ações eventuais que assim se decorrer.

Nome do Servidor	Matrícula	CPF	Nº CNH	Categoria	Validade
MARCIO ALEXANDRE DA SILVA	1707202	038.139.077-24	02101488848	AB	21/10/2032

Art. 2º Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais que compõem a frota desta Fundação, no que se concerne às competências da FUNAI. Para os deslocamentos, será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, e observar as normas vigentes para autorização de deslocamentos. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos do art. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, Art. 25 da Instrução Normativa nº 32 de 21 de fevereiro de 2024, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Informar que deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:



Brasília, 12 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 48 - p. 2

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e observadas as normas vigentes para autorização de deslocamentos;

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**JOENIA WAPICHANA**

Presidenta

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

### PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 89 DE 06 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023, resolve: resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 178/2025, celebrado com a empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, CNPJ nº 03.746.938/0013-87, cujo objeto é a contratação de serviço de Almoxarifado Virtual, com a operação logística do processo tradicional de compra e armazenamento de materiais de consumo administrativo e suprimento de meio (recebimento, armazenagem, separação, expedição, distribuição, guarda, inventário e conservação), por meio de ferramenta informatizada, focado na junção do sistema Supply Chain Management (Cadeia de Gestão de Suprimentos), aplicado no sistema In Company (“montado” dentro da companhia contratante) e virtual, com capacidade logística de entrega para todas as unidades da FUNAI, localizadas em todo território nacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor (a) Titular	CARLOS MAURÍCIO CORREA	700116	DAGES
Gestor (a) Substituto (a)	GISELLE CRISTINA CRUZ LOBATO	3145773	DAGES
Gestor (a) Titular	BLANDINA ZIMERMANN	6446803	DIDEM
Gestor (a) Substituto (a)	DANIEL CARLOS MAIA MARTINS	1550907	DIDEM
Gestor (a) Titular	INGRID DANIELLY ZENTENO SIQUEIRA	3488418	DIGAT
Gestor (a) Substituto (a)	JULIANO AMORA ARAUJO	3144541	DIGAT
Gestor (a) Titular	PRISCILLA PEIXOTO DA SILVA COLODETTI	1475463	DHPS
Gestor (a) Substituto (a)	VICTÓRIA VILA CHAUD	3520654	DHPS
Gestor (a) Titular	MAICON TELES DO AMARAL	1817357	DPT
Gestor (a) Substituto (a)	CAMILA ABUSSI DE FARO PASSOS	3012623	DPT
Gestor (a) Titular	ISRAEL LICURGO LEAL	1917847	MUSEU
Gestor (a) Substituto (a)	TAISE MONIQUE CALISTRATO DOS SANTOS	3147228	MUSEU
Fiscal Setorial	JHONATAN VALERIANO FERREIRA	1910697	GABINETE DA DAGES
Fiscal Setorial	EMANUEL JOSÉ RODRIGUES DE MAGALHÃES	3005470	CGOF
Fiscal Setorial	DANIELE SOUZA MALAQUIAS	1709613	CGGP
Fiscal Setorial	PEDRO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	446969	CGTI
Fiscal Setorial	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DOS SANTOS	3483410	CGGE
Fiscal Setorial Suplente	DIÓGINES DE OLIVEIRA LACERDA	1821620	CGGE

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis



Brasília, 12 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 48 - p. 3

com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso IV deste artigo;

III - Fiscal Administrativo: Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Revogar a Portaria Dages/Funai nº 85 de 04 de Março de 2026, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 43 de 05/03/2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**

Diretora

## **PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 92, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, a Portaria CC/PR nº 1.809, de 27 de fevereiro de 2023, e, ainda, considerando a solicitação constante dos autos do Processo, notadamente o Ofício 35 (09867624): resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercerem o encargo de Solicitante de Passagem no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, no âmbito da Coordenação Regional de Manaus, abrangendo suas respectivas Divisões e Serviços a ela subordinados, ambos subordinados à Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, em atendimento ao disposto no art. 15 da Instrução Normativa nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015, para verificar cotação de preços das agências, comparando-as com os praticados no mercado, indicar a reserva, solicitar e autorizar a emissão de bilhete de passagem, por meio da agência de viagem, conforme a Portaria nº 227/2014 MP.

Hélen Esther Forasteiro dos Reis, matrícula SIAPE nº 3144592;

Renata Nice Cerquinho da Silva, matrícula SIAPE nº 1093304.

Art. 2º Determinar que a Coordenação Regional de Manaus, bem como suas respectivas Divisões e Serviços, prestem o necessário apoio administrativo e operacional, no âmbito de suas atribuições e competências, visando ao



Brasília, 12 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 48 - p. 4

adequado desempenho das atividades ora designadas, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 3, DE 11 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES**

Diretora

---

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 65, DE 10 DE MARÇO DE 2026**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08067.000299/2026-87, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação ao servidor EVANDRO NOBRE PELEGRINI, Especialista em Indigenismo, matrícula nº 3005756, lotado e em exercício na Coordenação Regional Sul da Bahia-BA, por 90 (noventa) dias, compreendida no período de 18 de março a 18 de junho de 2026, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLLIANA FIGUEIROS LIEBICH**

Coordenadora-Geral

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE ALTO PURUS**

---

**PORTARIA CR-APUR/FUNAI Nº 7, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ALTO PURUS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 71, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, resolve: resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor HERBERTH LIMA DOS SANTOS, CPF 009.649.064-06, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04700494772, categoria "B", com validade até 17/11/2031, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Alto Purus, Unidade Descentralizada desta Fundação, na qual está lotado, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021 e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELCIO SEVERINO DA SILVA FILHO MANCHINERI**

Coordenador Regional

**PORTARIA CR-APUR/FUNAI Nº 8, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ALTO PURUS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 71, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, resolve: resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor BRUNO GERMANO MARTINS PASCHOAL, CPF 019.488.606-94, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 069306611600, categoria "B", com validade até 17/11/2031, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Alto Purus, Unidade Descentralizada desta



Brasília, 12 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 48 - p. 5

Fundação, na qual está lotado, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021 e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELCIO SEVERINO DA SILVA FILHO MANCHINERI**  
Coordenador Regional

**PORTARIA CR-APUR/FUNAI Nº 9, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ALTO PURUS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 71, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, resolve: resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor THIAGO BORGES LIED, CPF 219.008.218-85, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01411173121, categoria "AB", com validade até 10/11/2031, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Alto Purus, Unidade Descentralizada desta Fundação, na qual está lotado, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021 e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELCIO SEVERINO DA SILVA FILHO MANCHINERI**  
Coordenador Regional

**PORTARIA CR-APUR/FUNAI Nº 10, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ALTO PURUS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 71, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, resolve: resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor KALYNE ALVES ANDRADE SANTOS, CPF 026.706.225-77, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 07832693656, categoria "AB", com validade até 10/11/2031, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Alto Purus, Unidade Descentralizada desta Fundação, na qual está lotado, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021 e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELCIO SEVERINO DA SILVA FILHO MANCHINERI**  
Coordenador Regional

**PORTARIA CR-APUR/FUNAI Nº 11, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ALTO PURUS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 71, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, resolve: resolve:



Brasília, 12 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 48 - p. 6

Art. 1º AUTORIZAR o servidor LEONARDO LOPES AUGUSTI, CPF 362.478.138-30, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06857561449, categoria "AB", com validade até 10/11/2031, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Alto Purus, Unidade Descentralizada desta Fundação, na qual está lotado, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021 e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELCIO SEVERINO DA SILVA FILHO MANCHINERI**  
Coordenador Regional

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS**

---

**PORTARIA CR-ATO/FUNAI Nº 93, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, BOLÍVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI Nº 165, DE 14 DE JUNHO DE 2024, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021.

Art. 1º Designar, autorizar o servidor Victor Manoel dos Santos Gomes, matrícula SIAPE nº 3521320, CPF nº 612.247.213-14 portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 077.119.547-68, categoria "AB", com validade até 25/09/2035, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Araguaia Tocantins, no interesse do serviço, no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA FUNAI Nº 32, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**BOLIVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE**  
Coordenador Regional

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM**

---

**PORTARIA CR-GJM/FUNAI Nº 4, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MPI nº 227, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 168-A, de 4 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, e ainda em atendimento ao disposto no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 62/2026 (SEI nº 09778866), celebrado com a empresa ROUTERTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.779.587/0001-94, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de motoristas, categoria D, com o fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, ferramentas e equipamentos, para atender às necessidades institucionais da Coordenação Regional de Guajará Mirim/RO e unidades vinculadas, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, conforme condições no Termo de Referência.

Função	Nome	Matricula
Gestor	Aristodeni Figueiredo de Arruda	446****
Gestor Substituto	Luciene Montessi Marcio	192****
Fiscal Administrativo	Luciene Montessi Marcio	192****
Fiscal Administrativo Substituto	Aristodeni Figueiredo de Arruda	446****

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:



Brasília, 12 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 48 - p. 7

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II- Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP n.º 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactam na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art.5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art.6º Além do disposto no art.3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III -Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV- Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V- Acompanhar e controlar os saldos das Notas de empenho de modo a evitar que o objeto do contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI- Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento contratual será encaminhado ao Gestor e fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) úteis dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**ROLDAN JARA DE ALENCAR**  
Coordenador Regional

---

**COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE**

---

**PORTARIA CR-LISE/FUNAI Nº 7, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MPI Nº 254, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa FUNAI nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor LUCAS PACHECO FERREIRA, matrícula Siape 1821420, CPF 302.405.128-71, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01698509395, categoria "B", com validade até 01/11/2033 a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Litoral Sudeste CR-LISE, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa FUNAI nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**UBIRATÃ JORGE DE SOUZA GOMES**  
Coordenador Regional



Brasília, 12 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 48 - p. 8

**PORTARIA CR-LISE/FUNAI Nº 8, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MPI Nº 254, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa FUNAI nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor GILBERTO ABREU AMARAL, matrícula Siape 00444626, CPF 338.775.729-87, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2740068614, categoria "C", com validade até 16/01/2029 a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Litoral Sudeste CR-LISE, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa FUNAI nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**UBIRATÁ JORGE DE SOUZA GOMES**

Coordenador Regional

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS**

**PORTARIA CR-MAO/FUNAI Nº 9, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, designado pela Portaria de Pessoal Funai nº 236/2025, de 01 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor JHYLTLER FELIPE CRUZ, matrícula Siape 3523037, CPF \*\*\*.426.472-\*\*, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0576\*\*\*0108, categoria "AB", com validade até 11/10/2032, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de Manaus, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa Funai nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta portaria possui validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**EMILSON FROTA DE LIMA**

Coordenador Regional

**COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO SOLIMÕES**

**PORTARIA CR-CR-MSO/FUNAI Nº 1, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

A COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO SOLIMÕES, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo DECRETO Nº 11.226, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022, alterado pelo DECRETO 12.581, DE 6 DE AGOSTO DE 2025, bem como pela PORTARIA Nº 991/FUNAI/MOI de 7 de maio de 2024. Resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor FELIPE CUNHA DE SOUZA, matrícula nº 3517302, inscrito no CPF nº 018.942.882-11, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 08198492706, categoria "B", com validade até 17/11/2032, lotado na Coordenação Regional Médio Solimões, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade desta unidade, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Para os deslocamentos fora do município do Amazonas, será obrigatória a observância das instruções constantes na Instrução Normativa nº 32, de 21/02/2024, e suas alterações, e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI, sob pena de responsabilização do servidor em caso de descumprimento.



Brasília, 12 de março de 2026

Boletim de Serviço da Funai - 48 - p. 9

Art. 2º. INFORMAR que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012, devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 3º. INFORMAR que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. DETERMINAR que o servidor deverá apresentar sempre que solicitado uma declaração de nada consta emitida pelo departamento de trânsito competente concernente a sua situação como condutor veicular diante das normativas vigentes.

Art. 5º. É vedado ao servidor a utilização dos veículos oficiais nos casos abaixo descritos:

§ 1º Para o transporte de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular e nas demais hipóteses autorizadas pela legislação.

§ 2º Para o transporte de material inadequado, ilícito ou perigoso.

§ 3º Para o transporte de familiares do servidor, de pessoas estranhas ao serviço público e/ou de crianças sem a presença dos pais ou responsáveis.

§ 4º Nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública, devidamente autorizado por Instrução Técnica Executiva e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB-PRES/GABPR/FUNAI.

§ 5º Em excursões, passeios e/ou para fins particulares.

§ 6º Para o transporte de indígenas para atendimento de demandas de natureza particular, exceto em situação de emergência devidamente justificada pela unidade requisitante na requisição de veículo.

Art. 6º. É vedada a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial ou em qualquer outro lugar fora das dependências físicas da Coordenação Regional do Baixo Tocantins, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, conforme o §4º da Instrução Normativa nº 32.

**PEDRO FIRMINO DO NASCIMENTO**  
Coordenador Regional Substituto

---

**FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL AWA**

---

**PORTARIA CFPE-AWA/FUNAI Nº 1, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

A COORDENADORA DA FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL AWA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 262, de 01 de setembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor WENDEL JESUS DE MIRANDA, matrícula Siape 2816769, CPF 860.601.471-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2779728986, categoria "AB", com validade até 05/03/2034, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da FRENTE DE PROTEÇÃO ETNOAMBIENTAL AWA, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DAIANNE VERAS PEREIRA**  
Coordenadora FPE